



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Rua da União, 273 - Boa Vista
CEP: 50050-010 - Recife - PE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA
ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, n.º 410, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150 SSP/PE., residente e domiciliado nesta cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CAVALCANTI CARRERAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo senhor **OSVALDO SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, economiário, inscrito no CPF sob o n.º 422.318.339-72 e portador da cédula de identidade n.º 00550231070-CNT/PR, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, têm justo e acordado o presente Termo aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio de Consignação em Folha de Pagamento, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 meses, tendo início no dia 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do instrumento de Convênio que passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO

Usufruirão dos benefícios do presente Convênio os servidores efetivos, com um mínimo de 03 (três) meses de casa e os vereadores estes últimos com o prazo do empréstimo limitado à quantidade de meses remanescentes para o término do mandato dos respectivos vereadores.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

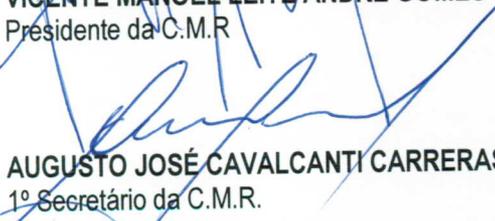


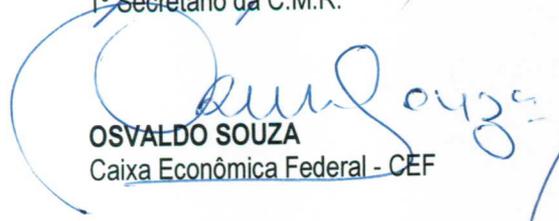
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Rua da União, 273 - Boa Vista
CEP: 50050-010 - Recife - PE

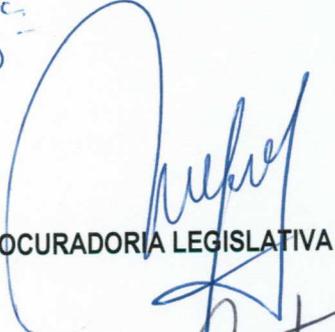
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Recife, 1º de janeiro de 2013.


VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da C.M.R

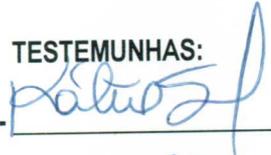

AUGUSTO JOSÉ CAVALCANTI CARRERAS DE ALBUQUERQUE
1º Secretário da C.M.R.


OSVALDO SOUZA
Caixa Econômica Federal - CEF

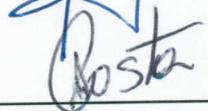

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. -


CPF/MF n.º 643945224-04

2. -


CPF/MF n.º 864.804.304-25